



Número: **0069252-58.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)		CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70057483	26/10/2020 11:48	Petição Inicial	Petição Inicial
70057683	26/10/2020 11:48	ID ANTONIA EDITE	Documento de Identificação
70057531	26/10/2020 11:48	PROCURAÇÃO, DECLARAÇÃO ANTONIA	Procuração
70057528	26/10/2020 11:48	DOCS MEDICOS E BO ANTONA EDITE	Documento de Comprovação
70057527	26/10/2020 11:48	COMPROVANTE DE RESIDENCIA ANTONIA EDITE	Outros (Documento)
70619549	06/11/2020 15:10	Despacho	Despacho
71691147	27/11/2020 07:56	Intimação	Intimação

PRELIMINARMENTE

Dos benefícios da justiça gratuita

Antes de adentrarmos no mérito da lide, os autores requerem a concessão dos benefícios da justiça gratuita, tendo em vista que não possuem condições financeiras de arcarem com as custas processuais, sem que ocasione prejuízo para o sustento de suas famílias.

ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 2.002.674 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 780.399.674-49, residente na Et. Barbalho, nº.1455 A, Bairro: Iputinga, CEP.: 50690-000 – Cidade: Recife, Estado de Pernambuco, sem endereço eletrônico, por sua procuradora abaixo, instrumento procuratório anexo, **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob nº. 27.103, carlarochalemos@outlook.com, com escritório na Rua Conde da Boa Vista, nº. 50, 9º andar, sala 909 – Boa Vista, CEP.: 50.060-004, onde recebem intimações e notificações, vêm, com fulcro no artigo 5º, incisos V e X de CRFB/88, Decreto-Lei nº. 73 de 21 de novembro de 1996 regulamentado pelo Decreto nº. 61.867 de 7 de dezembro de 1967, art. 3º “b” e art. 5º, ambos da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, modificado pela lei 11.482 de 31/05/2007 c/c AO ARTS 98, 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil , para PROPOR:

AÇÃO DE COBRANÇA DA DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA NA GARANTIA INVALIDEZ PERMANENTE DO DPVAT
--

Pelo Rito Sumário, em face de

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com representação na Rua Senador Dantas, n.º 74, andar 5º e 6º - CEP.: 20.031-205 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, onde deverá ser citada por **via postal com AR** na pessoa do seu representante legal, pelas razões de fatos e fundamentos aqui presentes

I - DOS FATOS

A PARTE AUTORA foi vítima de acidente de trânsito em 03/1/2018. O fato foi registrado pela



autoridade policial da circunscrição do acidente.

Em consequência do acidente, sobrevieram sequelas permanentes com perda da capacidade física que resultou em sua INVALIDEZ PERMANENTE.

O AUTOR acionou, administrativamente, a requerida para o recebimento da indenização decorrente do SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT.

INSTRUIU O PLEITO INDENIZATÓRIO com a documentação exigida no diploma legal vigente. (documentação em poder da seguradora RÉ)

A DEMANDADA, ATRAVÉS DE EQUIPE CONTRATADA submeteu o AUTOR À PERÍCIA MÉDICA.

O PERITO MÉDICO, CONTRATADO PELA RÉ, após exame pessoal e acesso a documentação médica, constatou a SUA INVALIDEZ PERMANENTE E LIBEROU O PLEITO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

De acordo com o artigo 5º, § 1º da Lei nº. 6.194, de 19 de dezembro de 1974 alterada pela Lei 11.495 de 04 de junho de 2009, *in verbis*:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei 11.482, de 2007).

II – DO DIREITO

A requerida através da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, efetuou o pagamento da indenização reclamada no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

A seguradora Ré, mesmo de posse de farta documentação médica, em flagrante desobediência legal ESTABELECE O QUANTUM INDENIZATÓRIO em valores inferiores ao contido na Tabela de Danos Pessoais inserida na Lei 11.945 de 04 de junho de 2009.

III - DO PAGAMENTO PARCIAL REALIZADO A AUTORA.

O valor pago de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), é o sugerido pelo perito médico da seguradora. Ele é inferior ao determinado na Lei 11.945/2009 para os casos de INVALIDEZ PERMANENTE.

O PAGAMENTO REALIZADO REPRESENTA UMA FRAÇÃO DO VALOR INDENIZATORIO DEVIDO.

À RÉ ignorou, por completo, o estado físico da parte Autora, a qual, após o acidente apresentou



INDISCUTÍVEL PERDA E INCAPACIDADE FUNCIONAL.

- A perda ou diminuição de qualquer segmento do corpo humano, determina a redução ou perda da funcionalidade da parte afetada. O corpo humano é um todo disciplinado e, a ausência de um órgão ou perda de uma função acarreta uma demanda de maior esforço na realização de qualquer função FÍSICA OU MENTAL.

Realmente, a quantificação das lesões físicas e psíquicas permanentes, as quais foram devidamente reconhecidas pelo exame anexo, permitem a elevação do valor da indenização paga em desacordo com a Lei.

A requerida, aproveitando a falta de esclarecimento do beneficiário, pessoa humilde e sem condição financeira, lesionou seu direito, se proporcionando enriquecimento ilícito além, de inestimáveis prejuízos ao requerente. Não se discute o LAUDO do PERITO MÉDICO DA REQUERIDA, é pacífica sua aceitação, quanto a INVALIDEZ PERMANENTE. O que sobeja na discussão, é a inescrupulosa avaliação do quantum a ser indenizado.

- V - CÁLCULO DA DIFERENÇA DEVIDA

A legislação vigente tem inserida em seu contexto a Tabela de Danos Pessoais que estabelece o percentual a ser aplicado sobre o teto indenizável observada a lesão permanente resultante do acidente de trânsito.

- A parte autora sofreu fratura com achatamento da CV de L3, com perda de mais de 50% de altura, conforme documentos anexos

O pagamento administrativo realizado pela seguradora é de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

- A Parte Autora sofreu lesões permanentes como já descrevemos oportunamente, o se pleiteia é o valor devido por medida de justiça, deverão ser acrescidas as incidências legais pela aplicação do IGPM.

VI - DAS PROVAS

Requer a especial valoração das provas DOCUMENTAIS anexadas aos autos, atentando-se para o recibo de pagamento parcial da indenização, que comprova o fato constitutivo do direito do ora peticionário.

VII - DO PEDIDO

- Diante de todo o exposto, é a presente para requerer a V. Exa.:



I – A concessão de benefícios da Justiça Gratuita, com base na Lei 13.105/15, em seu artigo 98 e ss., no que se refere ao modo de pedir e a prova da condição de necessidade, por tratar o requerente de pessoa sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, pois se encontra com sérias dificuldades financeiras em razão dos fatos narrados na presente peça. Em consequência, requer a nomeação deste subscritor como assistente Judiciário;

II - A citação da ré, na pessoa de seu representante legal, para querendo, comparecer a audiência prevista no art. 246, I, do Novo Código de Processo Civil, a ser designada por V. Exa., sob pena de não o fazendo, serem reputados como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora, face à sua revelia;

III- A parte autora opta pela NÃO designação de audiência previa de conciliação, nos termos do art. 319, VII do NCPC;

IV - A inversão do ÔNUS DA PROVA, em face da inquestionável hipossuficiência da parte autora, e pelo fato da retenção dos documentos apresentados à requerida, quando do pleito administrativo requerido pela parte autora.

V - A condenação da ré, no pagamento da complementação do valor da Indenização por INVALIDEZ PERMANENTE, correspondente ATÉ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária e juros legais.

VI - A condenação da ré, nas custas judiciais e honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação.

VIII – DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária, acrescida de correção monetária e juros legais.

-
-

X - DO ARTIGO 319 DO CPC

Dispõe o artigo 319 do Código de Processo Civil que na exordial pelo rito sumário a parte autora apresentará o rol de testemunhas e, se requer perícia formulará quesitos podendo indicar assistente técnico. O pedido referente à complementação do seguro DPVAT, sendo assim desnecessária a indicação de testemunhas.

Quanto à perícia, caso Vossa Excelência entenda necessária a sua realização, segue o rol de quesitos.

QUESITOS:

1 – Queira o ilustre perito informar se a lesão sofrida tem nexos com o acidente.

2 – Da ofensa à integridade corporal ou à saúde da pericianda resultou: debilidade permanente de membro, sentido ou função?

3- Qual o grau de incapacidade funcional apresentado pela pericianda?



-
Termos em que
Pede deferimento.

Recife, 26 de Outubro de 2020.

CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103



Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:29:21 do dia 11/09/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

www.receita.fazenda.gov.br

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

CÓDIGO DE CONTROLE
7830.5883.C83A.A60C



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número

780.399.674-49

Nome

ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA

Nascimento

30/06/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF 09.08.94

<< CC.671 L3.B.F.29 CAPT SEDE BUENOS AIRES-PE

DCC ORIGEM

NATURALIDADE NAZARE DA MATA - PE

DATA DE NASCIMENTO 30/06/1958

<< EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO >>

FIJIAÇÃO << SEVIRINO JOSE DA SILVA >>

NOME << ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA >>

REGISTRO GERAL 2.002.674

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Antonia Edite F. Oliveira

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RUFINO

CAC-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 2.002.674 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 780.399.674-49, residente na Et. Barbalho, nº.1455 A, Bairro: Iputinga, CEP.: 50690-000 – Cidade: Recife, Estado de Pernambuco.

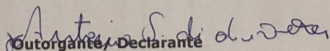
OUTORGADAS: CARLA ROCHA LEMOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PE n. 27.103, com endereço profissional à Avenida Conde da Boa Vista, nº. 50, sala 909, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-004, Email: carlarochalemos@outlook.com.

PODERES: Da cláusula "Ad Judicia" representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPD, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS : Pelos serviços o (a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar ao **OUTORGADO** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido do proveniente feito, tanto judicial, quanto extrajudicialmente, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, **ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Recife, 23 de Outubro de 2020.


Outorgante, Declarante





Nome:
78804-ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA

Sexo: Contatos:
FEMININO 81 - 30350875 / -

Mãe:
EDITE MARIA DA CONCEICAO

Idade: Nascimento:
60a 4m 9d 30/06/1958

Endereço:
MONSENHOR FERREIRA LIMA, 230 -
IPATINGA - RECIFE/ PE - CEP: 50690420

Data do Atendimento: 08/11/2018

Prontuário: 00078804

Nº Atendimento: 01233102

Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Médico: RICARDO FITTIPALDI CRM: Nº 17864

REGISTRO CLÍNICO

QPD/HDA:

PACIENTE COM QUEIXA DE DOR LOMBAR APOS O ONIBUS NO QUAL ESTAVA PASSAR EM LOMBADA HA 5 DIAS
NEGA DOR IRRADIADA

EGB, CONSCIENTE, ORIENTADA, EUPNEICA, CORADA, HIDRATADO, ECG - 15
NEUROVASCULAR PRESERVADO
DOR A PALPAÇÃO LOMBO SACRA

EXAME FÍSICO:

DIAGNÓSTICO:

LOMBALGIA

Airton César Pereira de Sá Filho
Ortopedia - Traumatologia
CRM-PE: 22186 / TEOT: 15945

Airton César Pereira de Sá Filho
Ortopedia - Traumatologia
CRM-PE: 22186 / TEOT: 15945

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGA - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CCG: 9767633000609



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 26/10/2020 11:48:29

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611482937800000068694759>

Número do documento: 20102611482937800000068694759

Num. 70057528 - Pág. 1



UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ



Nome:
78804-ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA
Sexo: Contatos:
FEMININO 81 - 30350875 / -

Idade: Nascimento:
60a 4m 9d 30/06/1958

Mãe:
EDITE MARIA DA CONCEICAO

Endereço:
MONSENHOR FERREIRA LIMA, 230 -
IPATINGA - RECIFE/ PE - CEP: 50690420

Data do Atendimento: 08/11/2018

Prontuário: 00078804

Nº Atendimento: 01233102

Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Médico: RICARDO FITTIPALDI CRM: Nº 17864

Conduta:

RX
VPM

RICARDO FITTIPALDI CRM: Nº 17864

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Airlon Cesar Pereira de Sá Filho
Ortopedia - Traumatologia
CRM-PE: 22186 / TEOT: 15945

HIRO PESSOA - CAXANGA - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 26/10/2020 11:48:29

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611482937800000068694759>

Número do documento: 20102611482937800000068694759

UPA24H - UNID PRONTO ATEND CAXANGA

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

UPA CAXANGA - (SUS BH)

Data e hora retirada da senha: 2018-11-08 08:13:35

Nome Paciente:	ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA
Cód. Paciente:	78804
Data de Nascimento:	30/06/1958
Sexo:	Feminino
Idade:	60
Senha:	OR0012
Convênio:	2 - SUS - AMBULATORIO
Atendimento:	1233102 
SAME:	

Período: 2018-11-08 08:13:35 - 2018-11-08 08:34:56

Prioridade: **URGENCIA**

Cor:  AMARELO

Queixa Principal: REFERE DOR EM COLUNA POS TRAUMA NO ONIBUS

Observação: HAS -
DM -
ALERGIAS -

Fluxograma sintoma: TRAUMA MODERADO

Discriminador(es): - DOR MODERADA

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Sinais Vitais Lidos: - P.A. SISTOLICA: 110.00 MM/HG
- P.A. DISTOLICA: 60.00 MM/HG
- TEMPERATURA(C): 35.80 C°

Acolhido(a) por: KLEYTON ASSIS BARROS DE ARAUJO - COREN: 466089 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 2018-11-08 15:05:16

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 26/10/2020 11:48:29

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611482937800000068694759>

Número do documento: 20102611482937800000068694759

Num. 70057528 - Pág. 3



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 006ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO - DP6ªCIRC DIM/2ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0096007467**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **03/12/2019** às **07:44**

Complementa o BO Número: **19E0096005693**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado), que aconteceu no dia **3/11/2018** no período da **Manhã**

Fato ocorrido no endereço: **ESTRADA DO BARBALHO, 1 - Bairro: IPUTINGA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL - CEP: 55000-000**
Local do Fato: **ONIBUS**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

PAULO (AUTOR \ AGENTE)
ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): PAULO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: EDITE MARIA DA CONCEICAO Data de Nascimento: **30/8/1958** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **ESTRADA DO BARBALHO, 1445 - CEP: 55000-000 - Bairro: IPUTINGA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

PAULO (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Comercial: **RUA LEAL DE BARROS, 1, TERMINAL DA LINHA ESTRADA DO BARBALHO/CDU - CEP: 55000-000 - Bairro: IPUTINGA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

ONIBUS (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **PAULO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **PAULO**
Categoria/Marca/Modelo: **ONIBUS/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTA DP, A VITIMA ACIMA QUALIFICADA PARA INFORMAR QUE FOI VITIMA DE UMA LESAO, QUANDO ESTAVA DENTRO DE UM ONIBUS QUE FAZ A LINHA BARBALHO/CDU, DIRIGIDO PELO MOTORISTA PAULO, QUE IMPRUDENTEMENTE, E EM ALTA VELOCIDADE, PASSOU POR CIMA DE UMA LOMBADA, VINDO A JOGAR A VITIMA DESTA, A CERTA ALTURA, VINDO A LESIONA-LA QUANDO CAIU. SENDO SOCORRIDA PARA UPA DA CAXANGA EM CONFORMIDADE COM ATENDIMENTO NUMERO 1233102, SENDO TRANSFERIDA PARA O PELOPIDAS SILVEIRA, POIS ESTAVAM SUSPEITANDO DE CASO DE CIRURGIA, EM CONFORMIDADE COM OS LAUDOS DAQUELA UNIDADE HOSPITALAR, E COM O RESUMO DE ALTA 256183. MOTIVO PELO QUAL, PEDE PROVIDENCIAS POLICIAIS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ALBERTO MOURA DOS SANTOS** - Matrícula: **3809633**

(Liberado em **03/12/2019** às **07:49**)





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 006ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO - DP6ªCIRC DIM/2ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0096005693**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/09/2019** às **11:12**

Complementado pelo BO Número: **19E0096007467**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumados) que aconteceu no dia **4/11/2018** no período da **Manhã**

Fato ocorrido no endereço: **ESTRADA DO BARBALHO, 1** - Bairro: **IPUTINGA** -
RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL - CEP: **55000-000**
Local do Fato: **ONIBUS**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

PAULO (AUTOR \ AGENTE)
ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): PAULO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **EDITE MARIA DA CONCEICAO** Data de Nascimento: **30/8/1958** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **ESTRADA DO BARBALHO, 1445** - CEP: **55000-000** - Bairro: **IPUTINGA** -
RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL

PAULO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Comercial: **RUA LEAL DE BARROS, 1, TERMINAL DA LINHA ESTRADA DO BARBALHO/CDU** - CEP: **55000-000** -
Bairro: IPUTINGA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

ONIBUS (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **PAULO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **PAULO**
Categoria/Marca/Modelo: **ONIBUS/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

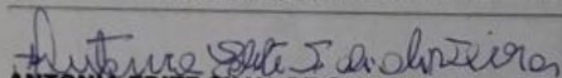
Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTA DP, A VITIMA ACIMA QUALIFICADA PARA INFORMAR QUE FOI VITIMA DE UMA LESAO, QUANDO ESTAVA DENTRO DE UM ONIBUS QUE FAZ A LINHA BARBALHO/CDU, DIRIGIDO PELO MOTORISTA PAULO, QUE IMPRUDENTEMENTE, E EM ALTA VELOCIDADE, PASSOU POR CIMA DE UMA LOMBADA, VINDO A JOGAR A VITIMA DESTA, A CERTA ALTURA, VINDO A LESIONA-LA QUANDO CAIU. SENDO SOCORRIDA PARA UPA DA CAXANGA EM CONFORMIDADE COM ATENDIMENTO NUMERO 1233102, SENDO TRANSFERIDA PARA O PELOPIDAS SILVEIRA, POIS ESTAVAM SUSPEITANDO DE CASO DE CIRURGIA, EM CONFORMIDADE COM OS LAUDOS DAQUELA UNIDADE HOSPITALAR, E COM O RESUMO DE ALTA 256183. MOTIVO PELO QUAL, PEDE PROVIDENCIAS POLICIAIS.

83.149/pernambuco/VisualizaBO.do?idUn=96&idOc=8016202&nroBO=19E0096005693&tipo=simples&natPrincipal=ACIDENTE DE TR... 1/2



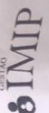
Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


ANTÔNIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA
(VITIMA)

B.O. registrado por: **NEWTON XAVIER DE ANDRADE JUNIOR** - Matrícula: **220790-7**

(Liberado em **11/09/2019** às **11:34**)



PERNAMBUCO
 GOVERNO DO ESTADO

PELOPUS SILVEIRA
 SECRETARIA DE SAÚDE

PACIENTE: 0060305 ATENDIMENTO: 000026671 DATA E HORA: 16/05/2019 07:40 SEXO: FEMININO
 NOME DO PACIENTE: ANTONIA ESTE SILVA DE OLIVEIRA IDADE: 69 Anos 10 Meses 16 Dias
 NOME DA MÃE: EDITE MARIA DA CONCEICAO IDADE: 94/5/9/932287914931
 DATA DO NASC: 30/06/1958 LETO:

ENCAMINHAMENTO MÉDICO

PACIENTE COM HISTÓRIA DE QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA EM ONIBUS EM NOV 2018, SEGUIDO DE DOR LOMBAR E
 POLIINTENSIFICAÇÃO DE DOR, COM PERDA >50% DA ALTA, TENDO FEITO TC RM QUE EVIDENCIARAM FRATURA COM ACHATAMENTO DO CV DE L3,
 POLI TRATADA DE FORMA CONSERVADORA, COM MANUTENÇÃO DE COLETE DE FORTI
 VERTEBRALES, PERSISTE COM DOR LOMBAR, POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO QUIRÚRGICO (ANTIDRESE LOMBAR).
 SEQUE EM ACOMPANHAMENTO DO ANEL ATOMADO DE NEUROQUIRURGIA, AINDA NÃO ESTA AFASTADO A
 CID:

16 de Maio de 2019 11:28
 Breno Santiago de S. Rocha
 Chefe de Serviço
 COH: Nº 17510

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SES/PE
 HOSPITAL METROPOLITANO GENTE - PERNAMBUCO SILVEIRA
 BR 124 BR - COIMBÉ - PE FONE: 318.0000



ATENDIMENTO: 0000256183

DATA E HORA: 11/11/2018 12:02

PACIENTE: 0060305 SEXO: FEMININO IDADE: 60 Anos 4 Meses 22 Dias

NOME DO PACIENTE: ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA

DATA DO NASC: 30/06/1958

LEITO: 4 AND - NEUROCIRURGIA LESTE, Q405_NCRLESTE_L3

RESUMO DE ALTA HOSPITALAR

* ESTA CONTA DEVERÁ SER PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS *

RESUMO DA INTERNAÇÃO

RESUMO DE ALTA NEUROCIRURGIA

60 ANOS

PACIENTE ADMITIDA EM 11-11-18, RELATANDO QUE HÁ 8 DIAS, SENTADA NO ONIBUS SOFREU IMPACTO AXIAL, RESULTANDO EM DOR LOMBAR COM IRRADIAÇÃO PARA COXAS BILATERALMENTE, DESDE ENTÃO A DOR SE REDUZIU PURAMENTE À REGIÃO LOMBAR.

MENOPAUSADA APOS HISTERECTOMIA NOS ULTIMOS 5 ANOS

DEAMBULANDO LIVREMENTE, REFERE FUNÇÕES ELIMINATORIAS SEM INTERCORRENCIAS, NEGA PARESTESIA OU IRRADIAÇÃO. TOLERA MENOS O DECUBITO LATERAL ESQUERDO E A FLEXÃO PARA DIANTE

LAB 14-11-18: CA: 9,16, C: 0,7, G: 93, HGB: 12,9, LEUCO: 8200, PLAQ: 232000, TP: 100%, TTPA: 22, T4L: 1,45, TSH: 2,18

RX (TROUXE DA UPA): FRATURA ACUNHAMENTO DE L3 COM COLAPSO DO PLATO SUPERIOR E MINIMA RETROPULSAO PARA O CANAL. NO RX FORAMES AMPLOS E PRESERVADOS

CT LOMBAR (12-11-18) FRATURA COM DESTACAMENTO ANTERIOR. ABAULAMENTO DO LIGAMENTO LONGITUDINAL NO SENTIDO DO CANAL, DESLOCANDO O SACO DURAL

RM 20-11-18: FRATURA COMINUTIVA L3 COM PRESERVAÇÃO DO CANAL E FORAMES NEURAIIS

AO EXAME NEUROLÓGICO DE ALTA: SEM SINAIS FOCAIS.

OPTAMOS INICIALMENTE POR TRATAMENTO CONSERVADOR E ACOMPANHAMENTO CLINICO RADIOLOGICO

DIAGNÓSTICO DEFINIDO:

CID:

OBSERVAÇÕES DO DIAGNÓSTICO:

EXAMES COMPLEMENTARES RELEVANTES

ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

PLANO:

- 1) COLETOU CEA, CA19.9 E CA125
- 2) ORIENTAÇÃO É ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL VISANDO REDUZIR CARGA VERTEBRAL COM AJUSTE PESO CORPORAL
- 3) EM USO DE AMITRIPTILINA 25MG NOITE
DIPIRONA 500 VO 6-6H
TYLEX 30MG ATE 8/6H SE DOR
- 4) EM USO DE CINTA DE PUTTI AO SENTAR E DEAMBULAR. RETIRAR AO DEITAR. REALIZAR REPOUSO
- 5) MARCAR REAVALIAÇÃO EM AMBULATORIO DE NEUROCIRURGIA (DR BRENO/ DRA C CAROL) APOS 30 DIAS DA ALTA

PROGRAMAÇÃO PÓS ALTA

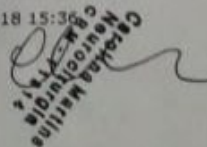
AMBULATÓRIO EGRESSO:

DATA DA CONSULTA NO AMBULATÓRIO EGRESSO DO HPS:

HORA:

22 de Novembro de 2018 15:36

MARIA CAROLINA MARTINS DE LIMA - CRM: Nº.11914


Maria Carolina Martins de Lima
Neurocirurgia

ASSINATURA DO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL



PACIENTE: 0060305 ATENDIMENTO: 0000289102 DATA E HORA: 23/07/2019 07:52 SEXO: FEMININO
NOME DO PACIENTE: ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA IDADE: 61 Anos 0 Mês 23 Dias
NOME DA MÃE: EDITE MARIA DA CONCEICAO SUS: 709202287914931
DATA DO NASC: 30/06/1958 LEITO:

LAUDO MÉDICO

PACIENTE COM HISTÓRIA DE QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA EM ONIBUS EM NOV 2018, SEGUIDO DE DOR LOMBAR E PERDA DE FORÇA EM MMII - SJC.

FOI INTERNADA NO SERVIÇO, TENDO FEITO TC/RM QUE EVIDENCIARAM FRATURA COM ACHATAMENTO DO CV DE L3, COM PERDA >50% DA ALTURA.

FOI TRATADA DE FORMA CONSERVADORA, COM MANUTENÇÃO DE COLETE DE PUTTI. APOS 6 MESES, PERSISTE COM DOR LOMBAR. TC DE CONTROLE COM DISCRETA PIORA DO ACHATAMENTO VERTEBRAL.

SEGUE EM ACOMPANHAMENTO EM AMBULATÓRIO DE NEUROCIRURGIA, AINDA NÃO ESTA AFASTADO A POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (ARTRODESE LOMBAR).

CID: S320 FRATURA DE VERTEBRA LOMBAR

23 de Julho de 2019 10:4

BRENO SANTIAGO DE AGEDO - CRM: Nº.17510





CELPE

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111. Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

GENILDA PINHEIRO DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

ET BARBALHO 1455 A

CPF: 137.946.984-87

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

IPUTINGA/RECIFE

RECIFE PE

50690-000

CONTA CONTRATO

7019744889

DATA DE VENCIMENTO

26/08/2019

MES/ANO

08/2019

DATA PRÓXIMA PROXIMA LETURA

17/09/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

20,65

Nº DA NOTA FISCAL

SÉRIE

EMIÇÃO

3880487

ÚNICA

19/08/2019

REPRESENTAÇÃO

Nº DO CLIENTE

Nº DA INSTALAÇÃO



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 13ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA

JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0069252-58.2020.8.17.2001**

AUTOR: ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

À vista da declaração de pobreza de ID 70057531, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Cite-se a demandada, com as advertências legais.

Comunicações processuais necessárias.

Recife, data da assinatura digital.

Raquel Barofaldi Bueno

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 13ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0069252-58.2020.8.17.2001

AUTOR: ANTONIA EDITE SILVA DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 13ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 70619549 , conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO À vista da declaração de pobreza de ID 70057531, defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a demandada, com as advertências legais. Comunicações processuais necessárias. Recife, data da assinatura digital. Raquel Barofaldi Bueno Juíza de Direito"

RECIFE, 27 de novembro de 2020.

DIANA GONCALVES BOTELHO

Diretoria Cível do 1º Grau

